



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

**CNPJ n.º 45.323.698/0001-14**

*Rua São Paulo, n.º 131 – Centro*

*Cep. 14570-000, Buritizal/SP*

*Fone (16) 3751-9100*

**= PROJEITO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2022 =**

**Revoga a alínea “b”, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 22 de setembro de 2009, que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Buritizal e dá outras providências.**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º)** Fica revogada a alínea “b”, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 22 de setembro de 2009.

**Art. 2º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal – SP., 14 de março de 2022.

**DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.